

ADITAMENTO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 20/2013

**ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE
VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E R.G.S. DE ITU
CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE
VEÍCULOS PARA OS CARROS PERTENCENTES À SUA FROTA OFICIAL**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3.396.984 e CPF (MF) nº 721.956.307-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **R.G.S. DE ITU CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA**, CNPJ nº 01.577.880/0001-26, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 394, Centro, Itu/SP, CEP 13300-123, neste ato representada pelo Senhor SERGIO ROSATI, RG. nº 17.641.831, CPF nº 090.361.168-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente **ADITAMENTO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 20/2013**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO

1.1 Pela execução deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 7.940,96 (sete mil e novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, em moeda corrente do país, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato.

1.2 O valor total deste Aditamento é composto da seguinte forma:

GARANTIA/SERVIÇO	PREÇO (R\$)
Perda Parcial do Veículo	1.162,42
Indenização Integral (danos, roubo, inc)	5.295,44
Danos Materiais a Terceiros	697,33
Danos Corporais a Terceiros	385,92
Acidentes Pessoais de Passageiros	253,69
Proteção a vidros	146,16
TOTAL	7.940,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

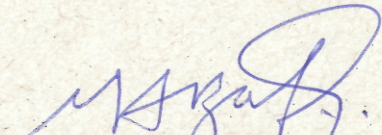
2.1. A vigência do presente aditamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e cessará no dia 10 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (20/2013) e no aditamento nº 01/2014.

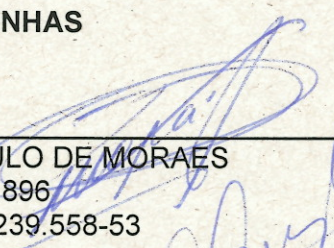
E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

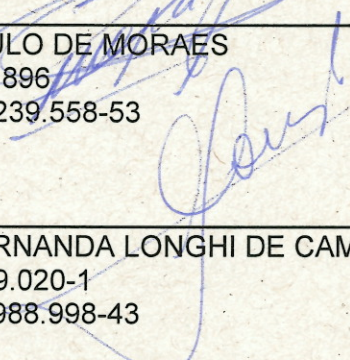
Itú, 10 de Dezembro de 2014


CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
MARCO AURELIO HORTÊNCIO BASTOS
Presidente


R.G.S. DE ITU CORRETORA DE
SEGUROS SC LTDA
SERGIO ROSATI

TESTEMUNHAS


JOSÉ PAULO DE MORAES
RG: 5.039.896
CPF: 438.239.558-53


LÚCIA FERNANDA LONGHI DE CAMPOS
RG: 30.719.020-1
CPF: 260.988.998-43